



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº.006/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 955/2017, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2018**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza na E.M.E.I. Branca de Neve e Projeto AABB Comunidade, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 14 de fevereiro de 2018, com início às 14h** horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza na E.M.E.I. Branca de Neve e Projeto AABB Comunidade de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6-** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.7-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**5.2.1-** No campo marca a empresa não poderá preenche-lo com o nome da empresa, ou qualquer outra forma de identificação da mesma, sob pena de desclassificação. No respectivo campo a empresa poderá escrever apenas a palavra “SERVIÇO”.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

**5.6. Na Proposta de Preços deverá constar (modelo anexo III):**

**5.6.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**5.6.2- Preço por HORA** e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**5.6.3 Quando do envio da proposta original por sedex, a empresa deverá apresentar em anexo as Planilhas de custos para formação de preços, bem como, deverá enviar por email, a planilha de custos em modo digital com a disponibilidade dos memoriais de cálculo.**

**5.6.3.1 As beneficiárias da LC 123 deverão adaptar a planilha para a tributação conforme faixa de enquadramento do seu respectivo anexo do simples Nacional .**

**5.6.4** Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentado juntamente com a proposta e planilha, a relação de cooperados com a respectiva data de associação.

**5.6.5-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ.

**5.6.6-** Preço ofertado **POR HORA**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes a prestação de serviços do objeto licitado;

**5.6.7-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

**5.6.8-** Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

**5.7-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.8-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.9-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.10-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DA HORA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11** Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de inabilitação, através do e-mail [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**7.11.1.** A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1** Declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 dias comprovando seu porte. Caso a empresa não comprove seu enquadramento como beneficiária, será inabilitada.

**9.1.2-** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data de expedição de no máximo 60 dias;

**9.1.4** - Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

**9.1.5** - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**9.1.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**9.1.7-** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

**9.1.8 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.1.9-** **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.1.10 – Declaração fornecida pelo órgão licitante**, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pela fiscal do Contrato e pelo responsável Legal da empresa.**

9.1.10.1 – Caso o representante legal da empresa não compareça na visita, este deverá encaminhar documento **credenciando outra pessoa** para tal função com firma reconhecida em cartório.

9.1.10.2 – A visita ao local onde será realizada a prestação dos serviços deverá ser agendada com a Sra. Cislaine da Silva Vargas, fiscal do contrato, através do fone: 51-3662-8650 ou 51-3662-8652. **A visita técnica será agendada pela fiscal até às 18:30 do dia 07/02/2018.**

**9.1.10.3-** **Não serão realizados agendamentos fora do prazo determinado no item 9.1.10.2.**

**9.1.11** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se houver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 180 dias;

**9.1.12-** **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 180 dias;



**9.1.13-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.**

**9.1.14 - Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.2-** As empresas deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) DIAS.**

**9.2.1-** Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2, **terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.**

**9.3-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.3.3 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado, em qualquer fase do certame..

**9.4-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail: [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br)

**9.5-** Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

## **13 - DO CONTRATO**

**13.1 -** O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**13.2 -** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**13.3 -** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**13.4 –** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidora indicada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

## **14 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**14.1 –** Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual, sendo no mínimo 02 (dois) jogos por ano.



**14.2** – Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual.

**14.3** – Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

**14.4** – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**14.5** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.

**14.6** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS;

**14.7** – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

**14.8** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes;

**14.9** - Manter, durante a validade da ata todas as condições de habilitação.

**14.10**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**14.11** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**14.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## **15 - RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

**15.1** – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato, através de servidora indicada pela Secretaria Municipal da Educação.

**15.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**15.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**15.4** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

**15.5** – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

## **16 - RESCISÃO**

**16.1**- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **17 - PENALIDADES**





**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (613)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (536)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1-** O pagamento será mensalmente de acordo com as HORAS TRABALHADAS efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, conferência e liberação através de vistorias realizadas pela fiscal do Contrato.

**19.2 –** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

**19.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 002/2018), **e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

**19.4-** Os serviços prestados, o preço da presente avença será reajustado da seguinte forma:

**19.4.1-** Na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria; e

**19.4.2-** Anualmente, desde a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.



**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**21.9. Integram este Edital:**

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV- Planilhas Orçamentárias

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 25 de janeiro de 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº.002/2018**

**1 – DO OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza na E.M.E.I. Branca de Neve e Projeto AABB Comunidade, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
001	3.168	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 6 horas diárias na E.M.E.I. Branca de Neve, na localidade de Monjolo, neste Município, conforme projeto básico (anexo II).
002	1.320	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 8 horas diárias no Projeto Integração AABB Comunidade, neste Município, conforme projeto básico (anexo II).

**1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO**

- Serão contratadas para o serviço de limpeza, no mínimo 3.168 horas para 6 horas diárias e 1.320 horas para 8 horas diárias;
- Previsão de início dos serviços para o Projeto Integração AABB Comunidade e para EMEI Branca de Neve em 01/03/18;
- Recesso Escolar do Projeto Integração AABB Comunidade previsto para 23/07 a 29/07/18, e EMEI Branca de Neve para 26 e 27/07/18, sendo assim, este também deve estar previsto no cálculo;
- O Programa Integração AABB Comunidade atende os alunos da Rede Municipal de Ensino, em turno inverso a escolarização;
- A empresa contratada deverá realizar visita periódica mensal nas Escolas;

**2 – JUSTIFICATIVA**

A realização do presente processo justifica-se pela manutenção dos serviços de limpeza na E.M.E.I. Branca de Neve e Projeto AABB Comunidade.

**3 - DO CONTRATO**

**3.1** - O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**3.2** - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**3.3** - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**3.4** – A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidora indicada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2018**  
**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.EDUC. INF. BRANCA DE NEVE**

- E.M.Educ.Inf. Branca de Neve, localizada na Estrada do Monjolo, na localidade de Monjolo, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 6:30min às 18:30min.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 secretaria e biblioteca, 01 banheiro para professores, 01 banheiro para os alunos, 01 despensa, calçada e pátio.
- Área construída: 130m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 360m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 24 alunos
- Total de servidores: 12
- ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

**ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA TERCEIRIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL: EMEI BRANCA DE NEVE.**

- **Especial:** O exercício do cargo exigirá a prestação do serviço de segunda à sexta. O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório e de obrigação de fornecimento da empresa contratada.

a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

Materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela Prefeitura.

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

**Descrição Analítica:**

**Limpeza:** fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos



recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso.

### **DESCRIÇÃO DO PROJETO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE**

- Programa Integração AABB Comunidade, localizado na Rua Capitão José Machado da Silva, s/nº na localidade de Esquina dos Morros, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7:30min às 16:30min.
- Dependências da Escola: 07 salas de aula, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 auditório, 01 sala de professores, 01 banheiro para professores e 02 banheiros para alunos, 01 despensa, corredores, e pátio.
- Área construída: 737,94m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 60.441,49m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 100 alunos
- Total de servidores do projeto: 10
  - ❖ Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

### **ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA TERCEIRIZAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE**

- **Especial:** O exercício do cargo exigirá a prestação do serviço de terça à quinta - feira. O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório e de obrigação de fornecimento da empresa contratada.

a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

Materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela Prefeitura.

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

#### **Descrição Analítica:**

**Limpeza:** fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018**

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT MÁXIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR P/ HORA	VALOR TOTAL
001	3.168	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 6 horas diárias na E.M.E.I. Branca de Neve, na localidade de Monjolo, neste Município, conforme projeto básico (anexo II).		
002	1.320	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 8 horas diárias no Projeto Integração A-ABB Comunidade, neste Município, conforme projeto básico (anexo II).		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, entre outros.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_



**PLANILHA - SERVIÇOS DE LIMPEZA**

<b>Dados da CCT</b>	
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS
Serviço	Limpeza
Categoria	Servente de Limpeza
CBO	5143
CCT nº	RS000012/2018
Data base	1º de janeiro
Salário normativo	1.036,20

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	16,00	18,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	3,40	6%
Plano de benefício social familiar		12,60	
Insalubridade	Grau	Máximo	40%

<b>Dados p/cálculo de Aviso-Prévio</b>		Dias aviso ano	Dias proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
<b>Total</b>				<b>30,6403</b>
Nº de meses de execução contratual				<b>12</b>
Dias úteis no ano				<b>252</b>
Média de dias mês				<b>21</b>
<b>Nº de horas mês</b>				<b>220</b>

**PLANILHA DE CUSTOS - LIMPEZA 220H - SIMPLES NACIONAL**

**MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	horas	%	R\$
Salário-Base			1.036,20
Adicional de Insalubridade		40%	414,48
Outros (especificar)			-
<b>Total do Módulo 1</b>			<b>1.450,68</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias**

	%	R\$
13º Salário	8,33%	120,89
Adicional de férias	33,33%	40,29
<b>Total</b>		<b>161,18</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições**

Base de cálculo (M1+2.1)	1.611,86	%	R\$
INSS		20,00%	322,37
Salário Educação			
SAT		3,00%	48,36
SESC ou SESI			
SENAI - SENAC			
SEBRAE			
INCRA			
<b>Subtotal - GPS</b>		<b>23,00%</b>	<b>370,73</b>
FGTS		8,00%	128,95
<b>Total</b>		<b>31,00%</b>	<b>499,68</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

	R\$	
Transporte	80,63	
Auxílio-Refeição/Alimentação	275,52	
Plano de Benefício Social Familiar	12,60	
Seguro		
Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>368,75</b>

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	161,18	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	499,68	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	368,75	
<b>Total do Módulo 2</b>		<b>1.029,61</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Indenizado		42,28
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	3,38
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	50%	15,51
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>61,17</b>

<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		49,71
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	31,00%	15,41
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		15,51
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>80,63</b>

<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		<b>R\$</b>
Desconto do Submódulo 2.1		-4,64
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-4,64</b>
<b>Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		61,17
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		80,63
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-4,64
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>137,15</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Ausências Legais</b>			
<b>Custo diário</b>	<b>124,64</b>	<b>Dias reposição</b>	<b>R\$</b>
Férias		20,7123	215,13
Ausência justificada		1,0000	10,39
Acidente trabalho		1,7000	17,66
Afastamento por doença		3,4521	35,86
Consulta médica filho		0,3063	3,18
Óbitos na família		0,0415	0,43
Casamento		0,0489	0,51
Doação de sangue		0,0200	0,21
Testemunho		0,0040	0,04
Paternidade		0,0600	0,62
Maternidade		3,2820	34,09
Consulta pré-natal		0,0132	0,14
<b>Total</b>		<b>30,6403</b>	<b>318,25</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>Uniformes</b>				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	2	44,90	89,80	7,48
Jaleco com gola	2	54,90	109,80	9,15
Touca em oxford e tule	2	12,50	25,00	2,08
Sapato profissional material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante resistente a óleo	1	74,90	74,90	6,24
			<b>Total</b>	<b>24,96</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5</b>		<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.450,68
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.029,61
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		137,15
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		318,25
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
<b>Total</b>		<b>2.960,65</b>

<b>MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	2.960,65	6,00%	177,64
Lucro	3.138,29	6,79%	213,09
<b>Tributos</b>			
PIS	3.601,31	0,70%	25,21
COFINS	3.601,31	3,24%	116,68
ISS	3.601,31	3,00%	108,04
<b>Total de tributos</b>		<b>6,94%</b>	<b>249,93</b>
<b>Total do Módulo 6</b>		<b>19,73%</b>	<b>640,66</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6</b>		<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.450,68
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.029,61
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		137,15
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		318,25
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
Módulo 6 - BDI		640,66
<b>Total do servente de limpeza-mês</b>		<b>3.601,31</b>

<b>Quadro resumo do mensal dos serviços</b>				
Valor Proposto por hora	Quantidade de horas mês	Valor proposto mensal	Quantidade horas meses (11 meses)	Valor (R\$) - 11meses
16,37	220	3.601,31	2.420,00	39.614,37

**PLANILHA - SERVIÇOS DE LIMPEZA**

<b>Dados da CCT</b>	
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS
Serviço	Limpeza
Categoria	Servente de Limpeza
CBO	5143
CCT nº	RS000012/2018
Data base	1º de janeiro
Salário normativo	1.036,20

Auxílio lanche	nº	valor	desconto
	1	8,00	18,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	3,40	6%
Plano de benefício social familiar		12,60	
		Máximo	40%

<b>Dados p/cálculo de Aviso-Prévio</b>		<b>Dias aviso ano</b>	<b>Dias proporc.</b>	<b>Dias aviso</b>
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		24,05%		
Sem justa causa trabalhado		24,05%		
Com justa causa		2,88%		
Outros tipos de desligamento		49,02%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,018	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
<b>Total</b>				<b>30,6403</b>
Nº de meses de execução contratual			<b>12</b>	
Dias úteis no ano			<b>252</b>	
Média de dias mês			<b>21</b>	
Nº de horas mês			<b>180</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS - LIMPEZA 180 H - SIMPLES NACIONAL**

**MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	horas	%	R\$
Salário-Base			847,80
Adicional de Insalubridade		40%	414,48
Outros (especificar)			-
<b>Total do Módulo 1</b>			<b>1.262,28</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias**

	%	R\$
13º Salário	8,33%	105,19
Adicional de férias	33,33%	35,06
<b>Total</b>		<b>140,25</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições**

Base de cálculo (M1+2.1)	1.402,53	%	R\$
INSS		20,00%	280,51
Salário Educação			
SAT		3,00%	42,08
SESC ou Sesi			
SENAI - SENAC			
SEBRAE			
INCRA			
<b>Subtotal - GPS</b>		<b>23,00%</b>	<b>322,58</b>
FGTS		8,00%	112,20
<b>Total</b>		<b>31,00%</b>	<b>434,78</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

	R\$	
Transporte	80,63	
Auxílio-Refeição/Alimentação	137,76	
Plano de Benefício Social Familiar	12,60	
Seguro		
Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>230,99</b>

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	140,25	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	434,78	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	230,99	
<b>Total do Módulo 2</b>		<b>806,02</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Indenizado		34,99
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	2,80
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	50%	13,49
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>51,28</b>

<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		41,45
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	31,00%	12,85
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		13,49
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>67,79</b>

<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		<b>R\$</b>
Desconto do Submódulo 2.1		-4,04
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-4,04</b>
<b>Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		<b>51,28</b>
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		<b>67,79</b>
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		<b>-4,04</b>
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>115,03</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>Custo diário</b>	<b>103,97</b>	<b>Dias reposição</b>	<b>R\$</b>
Férias		20,7123	179,45
Ausência justificada		1,0000	8,66
Acidente trabalho		1,7000	14,73
Afastamento por doença		3,4521	29,91
Consulta médica filho		0,3063	2,65
Óbitos na família		0,0415	0,36
Casamento		0,0489	0,42
Doação de sangue		0,0200	0,17
Testemunho		0,0040	0,03
Paternidade		0,0600	0,52
Maternidade		3,2820	28,44
Consulta pré-natal		0,0132	0,11
<b>Subtotal</b>		<b>30,6403</b>	<b>265,47</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>Uniformes</b>				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	2	44,90	89,80	7,48
Jaleco com gola	2	54,90	109,80	9,15
Touca em oxford e tule	2	12,50	25,00	2,08
Sapato profissional material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante resistente a óleo	1	74,90	74,90	6,24
			<b>Total</b>	<b>24,96</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5</b>		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.262,28
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		806,02
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		115,03
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		265,47
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
<b>Total</b>		<b>2.473,76</b>

<b>MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	2.473,76	6,00%	148,43
Lucro	2.622,19	6,79%	178,05
<b>Tributos</b>			
PIS	3.009,06	0,70%	21,06
COFINS	3.009,06	3,24%	97,49
ISS	3.009,06	3,00%	90,27
<b>Total de tributos</b>		<b>6,94%</b>	<b>208,83</b>
<b>Total do Módulo 6</b>		<b>19,73%</b>	<b>535,30</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6</b>		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.262,28
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		806,02
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		115,03
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		265,47
Módulo 5 - Insumos Diversos		24,96
Módulo 6 - BDI		535,30
<b>Total do servente de limpeza-mês</b>		<b>3.009,06</b>

<b>Quadro resumo do mensal dos serviços</b>				
Valor Proposto por hora	Quantidade de horas mês	Valor proposto mensal	Quantidade horas meses (11 meses)	Valor (R\$) - 11meses
16,72	180	3.009,06	1.980,00	33.099,71





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2018.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 83, Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2018**, conforme a Lei n.º. 10.520/02, combinado com a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** É objeto deste contrato a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE e na sede da AABB COMUNIDADE**, de acordo com a solicitação contida no memorando n.º 003/2018 - SEMED, de 02 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal da Educação / **SEMED**, e Termo de Pedido de Compra n.º. 2017/5231, de 05 de janeiro de 2018, conforme abaixo descrito:

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD MÁXIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR P/HORA
001	3.168	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 06(seis) horas diárias na Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, na localidade de Monjolo, neste município, conforme projeto básico (anexoII).	R\$
002	1.320	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 08(oito) horas diárias no projeto AABB Comunidade, neste município, conforme projeto básico (anexoII).	
<b>TOTAL R\$</b>				

### Observações do Objeto:

a) Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, requisitantes e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da **CONTRATANTE**, que não se enquadre na realização dos serviços deste certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

b) Apresentar relação com nomes dos funcionários que realizarão os serviços, bem como do supervisor responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços e Especificações do Objeto:**

A execução dos serviços bem como as especificações do objeto deverá seguir conforme o Projeto Básico anexo ao processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da justificativa**

A realização do presente processo justifica-se pela manutenção da limpeza na Escola do Município, a fim de assegurarmos a realização dos serviços de limpeza, evitando transtornos e o comprometimento do atendimento qualificado na unidade escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – Do pagamento e da Forma de pagamento:** O valor total do contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança e conferência realizada pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela fiscalização do contrato; a Servidora CISLAINE DA SILVA VARGAS; que atestará no verso da Nota Fiscal.

b) Deverá conter na Nota Fiscal o Número da Licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2018**” e o número da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta Prefeitura.

c) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente ao Setor de Contabilidade, a regularidade fiscal com apresentação das respectivas CNDs do FTGS e da RF e contribuições sociais e a apresentação da GFIP do mês da cobrança, com o comprovante de pagamento, relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará através do Setor de Contabilidade, o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

d) A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS.

e) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

f) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

g) Os serviços prestados, o preço da presente avença será reajustado da seguinte forma:

g.1. Na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria; e

, g.2. Anualmente, desde a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência do contrato:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, conforme o caput do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93.

A **CONTRATADA**, ao ser convocada para assinatura do Contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando apresentará a relação dos empregados que trabalharão para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

execução do objeto contratual, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do Contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0121- GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO  
PROJETO: 2150 – Manutenção dos Padrões de qualidade da educação infantil.  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(613)  
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0121- GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO  
PROJETO: 2145 – Manutenção dos Padrões de qualidade da ensino fundamental.  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(536)  
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Terceira.

7.2) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através da Secretaria Municipal da Educação.

7.3) Fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que se dará através de servidor designado pelo Setor de Contabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA** - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento.

b) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pela Secretaria Municipal da Educação.

c) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**;

d) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

e) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

f) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

g) Cumprir e fazer cumprir, todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

h) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

i) Refazer as suas expensas, quando os serviços forem executados em desobediência as determinações da fiscalização e das Normas Técnicas vigentes (sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**).

j) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

l) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do objeto contratual, e alterações das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

n) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos.

o) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

p) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Fiscais do contrato, indicados pelo Município.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Penalidades**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) As penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i” da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardada o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018** e a proposta da **CONTRATADA**, constante no mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, \_\_\_\_ de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

---

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

(empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF

FISCAL DO CONTRATO:

CISLAINE DA SILVA VARGAS  
CPF: